



LEI Nº 1.873/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA/PI, NOS TERMOS DO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ART. 10, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.849/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, Francisco de Assis da Silva Melo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 7,43% às remunerações dos servidores da Câmara Municipal de Piracuruca-PI, alterando-se as Tabelas do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.849/2022, passando a vigorar conforme o Anexo Único seguinte:

ANEXO ÚNICO

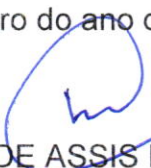
TABELA I – DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
CARGO	QUANT.	VENCIMENTO
Diretor Administrativo	1	2.954,00
Secretário Legislativo	1	1.880,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1	1.302,00

TABELA II – DOS CARGOS EM COMISSÃO		
CARGO	QUAT.	VENCIMENTO
Assessor de Gabinete	1	1.880,00
Assessor de Comunicação e Publicidade	1	1.880,00
Assessor Parlamentar	6	1.302,00

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento corrente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.


FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI



Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta prefeitura, o Nº 1.873/2023. Foi publicada nos lugares de costume aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2023(dois mil e vinte três).


OZIEL DA SILVA CELESTINO
Secretário Municipal de Administração e Finanças